

# LACTÁRIO

- > Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de preparo, acondicionamento, esterilização, armazenamento, rotulagem, transporte e distribuição de fórmulas;
- > Estabelecer as especificações para a aquisição de insumos (fórmulas, equipamentos, utensílios, material de consumo e de embalagem) e qualificar fornecedores, assegurando a qualidade dos produtos.

Resolução CFN n° 380/2005



# BANCO DE LEITE

- > Participar da promoção de campanhas de incentivo à doação de leite humano, destacando a importância da amamentação e divulgando as atividades do Banco de Leite Humano;
- > Orientar as usuárias do Banco de Leite Humano quanto à ordenha, manipulação, armazenamento e conservação do leite humano;
- > Supervisionar as etapas de processamento, pasteurização, controle microbiológico e outras que envolvam a manipulação, garantindo a qualidade higiênico-sanitária do leite humano, desde a coleta até a distribuição.

Resolução CFN n° 380/2005



Revisão: Fev/2017



# NUTRICIONISTAS EM HOSPITAIS



[www.crn3.org.br](http://www.crn3.org.br)

Sede: 11 3474-6190

Gestão 2017-2020

 [facebook.com/crn3regiao](https://facebook.com/crn3regiao)

 [@crn3regiao](https://instagram.com/crn3regiao)

 [youtube.com/crn3regiao](https://youtube.com/crn3regiao)

**CRN<sub>3</sub>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO  
SP | MS

## COMPETE AO NUTRICIONISTA EM HOSPITAIS:

# UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO



- › Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, de acordo com o perfil epidemiológico da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares;
- › Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos mesmos, bem como a compra, recebimento e armazenamento de alimentos;
- › Elaborar, implantar e atualizar o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP);
- › Participar da capacitação dos colaboradores;
- › Promover programas de educação alimentar e nutricional.

Resolução CFN nº 380/2005

# NUTRIÇÃO CLÍNICA



- › Elaborar protocolo técnico em nutrição que consiste no conjunto de condutas técnicas do nutricionista, destinados ao atendimento nutricional do paciente, de acordo com a realidade do local e devidamente aprovado pela instituição;
- › Realizar a avaliação nutricional baseando-se na análise de indicadores diretos (clínicos, bioquímicos, antropométricos) e indiretos (consumo alimentar, renda e disponibilidade de alimentos, entre outros) que tem como conclusão o diagnóstico nutricional do indivíduo ou de uma população;
- › Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;
- › Prescrever suplementos nutricionais bem como alimentos para fins especiais quando necessários à complementação da dieta;
- › Efetuar a prescrição dietética, atividade privativa do nutricionista, compondo a assistência prestada ao paciente;
- › Registrar, em prontuário do paciente, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos pré-estabelecidos.

Lei Federal nº 8234/1991; Resolução CFN nº 304/2003;

Resolução CFN nº 306/2003; Resolução CFN nº 390/2006; Resolução CFN nº 380/2005; Resolução CFN nº 417/2008